



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 007/25

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(2º Secretário)

Vereadores:

André Luiz Gonçalves dos
Santos Uchôas

Christiane Franco da
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do
Prado Leal

Institui o projeto meu bebê, no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Município de Piquete, com o objetivo de beneficiar gestantes em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piquete/SP aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Município de Piquete, o Projeto Meu Bebê, com o objetivo de apoiar gestantes em situação de vulnerabilidade social por meio da entrega de kits de enxoval para bebês.

Art. 2º - O Projeto destina-se às gestantes que:

I – Estejam realizando o pré-natal regularmente na rede pública de saúde do município;

II – Apresentem assiduidade nas consultas e acompanhamentos;

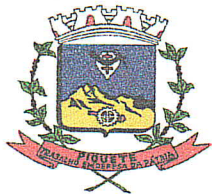
III – sejam avaliadas e consideradas em situação de vulnerabilidade social pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 3º - O kit a ser entregue às gestantes deverá conter, no mínimo:

I – Banheira para bebê;

II – Itens de enxoval (roupas, fraldas, toalhas e cobertores);

Protocolo 264 - 20/05/25
14:56
J. Silva



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(2º Secretário)

Vereadores:

André Luiz Gonçalves dos
Santos Uchôas

Christiane Franco da
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do
Prado Leal

III – produtos de higiene (sabonete, shampoo, álcool 70%, entre outros).

Parágrafo único - Poderão ser incluídos no kit outros itens obtidos por meio de parcerias com entidades da sociedade civil, empresas privadas ou voluntários.

Art. 4º - O Projeto poderá contar com o apoio das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e demais órgãos que possam colaborar com a sua execução, inclusive por meio de:

I – Encaminhamento das gestantes ao projeto pelas unidades de saúde;

II – Realização de palestras sobre saúde da gestante, amamentação e cuidados com o bebê;

III – avaliação socioeconômica das gestantes;

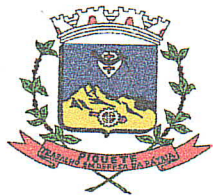
IV – Distribuição de mudas de ervas medicinais com orientações sobre seu uso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piquete/SP, 13 de maio de 2025.

Ver. Ederson Marco Gonçalves



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

**Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto**
(2º Secretário)

Vereadores:

**André Luiz Gonçalves dos
Santos Uchôas**

**Christiane Franco da
Silva**

Claudinei Luiz de Moraes

**Janaína Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel**

**Lucas Evangelista do
Prado Leal**

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Piquete, o Projeto Meu Bebê, inspirado em iniciativas bem-sucedidas como a da cidade de Itatiba/SP, promovendo acolhimento, cuidado e orientação às gestantes em situação de vulnerabilidade social.

A entrega de kits com itens essenciais para os primeiros cuidados com o bebê representa uma importante ação de proteção à maternidade e à infância, além de incentivar a realização do pré-natal e o vínculo das gestantes com a rede pública de saúde.

A integração com os CRAS e com demais órgãos municipais fortalece o acompanhamento multidisciplinar, ampliando o alcance das políticas públicas de assistência social e saúde.

Este projeto, além de promover dignidade às futuras mães, também representa um gesto de solidariedade e humanização da gestão pública.

Diante da relevância social e humanitária desta proposta, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.


Ver. Ederson Marco Gonçalves